



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

PORTARIA Nº. 18.147 DE 16 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: *Determina a instauração de Procedimento Administrativo, nomeia Comissão Especial Sindicante e dá outras providências.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, *Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,*

CONSIDERANDO *o requerimento do casal Daniel Luiz Corsato e Natália Bernardino Bonacin Corsato, em que alegam que o Município aceitou a abertura de uma Rua que foi nominada de Antonio Leonardo, de 8,00M e largura, ligando o loteamento Nova Andirá 4 ao Loteamento Jardim Império do Sol, já existente. Alegam que, quando o Município seguiu com a referida Rua em 2m (dois metros) no início mais largo que a viela existente e fechando com mais de 3m (três metros) no final, posteriormente fazendo calçadas, meio fio e asfalto pelo Paranacidade e tubulação de emissário o esgoto os bairros acima, pelo SAMAE, juntamente com o Município. Portanto, alegam que o Município invadiu o lote deixando-o com apenas 02 (dois) terços de seu tamanho original. Por fim, requereram indenização no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) aproximadamente, tendo em vista que o município invadiu aproximadamente 70m² (setenta metros quadrados).*

CONSIDERANDO *a necessidade administrativa de correção do problema e, eventualmente, quitação de eventual ressarcimento junto ao casal;*

CONSIDERANDO *o disposto no art. 1º e art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018;*

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (43)-3538-8100

Art. 1º. *Determinar a abertura de Procedimento Administrativo para apurar os fatos apontados pelos requerentes, devendo a comissão seguir os trâmites do Art. 2º, §§ 4º e 5º, da Lei Municipal nº 3.043, de 27 de março de 2018.*

Art. 2º. *Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão Especial de Sindicância composta pelos servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções:*

Presidente: ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO

Membro: MARCEL LEMANA

Membro: FABIO BIANCARDI BALDINI

Parágrafo Único - *O Presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos na Solicitação de Sindicância supracitada.*

Art. 3º. *Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes.*

Art. 4º. *A Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, a partir da publicação desta Portaria.*

Art. 5º. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal